



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura de Municipal Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Paulo Henrique Passos Andrade
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.431.707,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SETE REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município CANSANÇÃO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto na Nota técnica SEI nº 12.774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2321 de 16 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Cansanção em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus/Covid-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor **R\$ 2.431.707,00 (Dois milhões quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sete reais)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.05.61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E.	



UNIDADE: 03.05.61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2049 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID 19	– DA DO	3190040000	14	400.000,00
			3390300000	14	1.431.707,00
			3390320000	14	600.000,00
TOTAL					2.431.707,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferência Fundo a Fundo do SUS, Grupo e ação/enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS – COVID – 19, decorrente da portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 conforme descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.11.00.00.13	Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) – Portaria 1.666	14	2.431.707,00
TOTAL			2.431.707,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE
Prefeito Municipal